

48500493

1929

F 61

\$100

Comarca de Patrocínio



711 133

Cartorio do Primeiro Officio

Juizo de Direito

Desrollamento

0129114-45.2015

Leodoro Jacintho Machado

Lute

Francisco Bertholdo de Andrade

Ju do

O Escrivão Andrade

Autuação

2\$000

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove, aos *trinta e um* dias do mez de *Janeiro*, nesta cidade de Patrocínio, em meu cartorio, autuo *a petição e documentos* que adiante segue *m*. Eu, Camillo Augusto de Andrade, escrivão que a escrevi e assigno

Camillo Augusto de Andrade

M. B 051

Exmo. Senr. Dr. Juiz de Direito.

*D. e A. tomou-se por termos a compração
do inventário e seus anexos.*



1929

0129114-45.2015

Diz Leodoro Jacyntho Machado, cessionario da meeira e herdeiros do fallecido Francisco Bertholdo de Andrade, cujo fallecimento foi ha muitos annos, vem requerer a V. Excia, lhe seja tomado o compromisso de arrolante dos bens por elle deixados, no valor de Rs-320\$000, para que fiquem desabaraçados dos impostos devidos ao Estado, independentemente de partilha, sendo esta D. e A. com os documentos que a acompanham.

*P. act.º Officio
Patr. 30-1-1929
E. Ribeiro*

P. Deferimento.

Patrocinio, em 29 de Janeiro de 1929.

Theodorico Andrade Lima

Primeiro Tratado

Procuração bastante que faz Lyodoro Jacintho Machado, como acima se declara na forma da lei.

Faço aqui quanto este publico instrumento de procuração bastante acima, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e seis. Aos vinte e quatro dias do mes de Novembro deste anno, neste districto dos Faldados, Municipio e comarca de Patrocinio Estado de Minas Gerais, em meu conforio compareceu como outorgante Lyodoro Jacintho Machado, casado, brasileiro, lavrador, residente neste districto, reconhecido de minha presença e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fe. Perante as quaes, por elle outorgante me foi dito que por este publico instrumento se usa melhor forma de direito, nomea e constitui seu seu bastante procurador no foro da Cidade de Patrocinio, o D. Theodorico Andrade Lima, advogado, casado, brasileiro, residente em Patrocinio, com poderes especiais para promover o arrolamento dos seus devedores por fallecimento de Francisco Bertholdo de Andrade (em terras) sendo o talquiere de cultura e campos na Fazenda dos Faldados, deste districto, com forraes e com terrenos de Victorino Coelho usados e com o mesmo comprador Lyodoro Jacintho Machado, podendo o procurador assignar compromissos de arrolante, dizer sobre descriptão e valor dado aos seus, culculo e partilha.

dizer sobre dividas, sobre divisa das me-
nas terras, recebendo e dando quitacoes,
Tudo mais fazendo para o fiel cumprimento
desta, podendo subestabelece-la. De mais assim
o disse outorga do que deu fe. me pediu
este publico instrumento que sendo lido,
achou com firme e assigna com as testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas perante Teo-
casimiro Faria dos Santos, escrevao de pay e
notas o escrevi e assigno. Folladas, 24 de Novem-
bro de 1928. Casimiro Faria dos Santos. Lyo-
doro Jacintho Machado. Testimuns. Ho-
mero Rocha. Abaual Antonio da Silva. Transla-
dado do proprio livro de notas no mesmo dia,
mes e anno ao principio declarados. Esta Tella-
da com duas estampilha federal no valor
de dois mil reis, devidamente inutilizada.
Eu, Casimiro Faria dos Santos, escrevao de pay
e notas o escrevi e assigno em publico
e caso.

Em H^o de 24 de Novembro de 1928

Casimiro Faria dos Santos
Folladas, 24 de Novembro de 1928.
O. P. Casimiro Faria dos Santos

Titulo Transferido

Escreptura de compra e venda que fazem como vendedores Rita Pacharias, Pedro Caemiro da Silva e sua mulher Maria Albasia e como compradores Lyodoru gacinho Machado, o direito e accao de heranca, na forma alianso.

Sabiamos quanto este publico instrumento de escriptura virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito, aos vinte e quatro dias do mez de novembro deste anno, neste districto dos Fielhados Municipio de Patrocinio Estado de Minas Gerais, em meu cartorio compareceram partes justas e contractadas a saber de uma parte como vendedores, Rita Pacharias, Pedro Caemiro da Silva e sua mulher Maria Albasia e de outra como compradores Lyodoru gacinho Machado, todos residentes neste districto, residencia de meu escriptura e das tes sumas, alianso nomeadas e assignadas do que dou fe. Pelo vendedores foi dito que tudo direito nos bens deixados por fallecimento de seu marido, pai e sogro Francisco Bertholdo de Azevedo, que foi casado com D.^a Rita Pacharias, acham-se contractadas a venderem e de facto vendem de hoje para sempre ao dito comprador o dito direito accao de heranca e heranca acima declarado, pela quantia de trezentos e vinte mil reis R\$ 3208000 quantia esta que ja receberam do comprador em moeda corrente pelo que lhe dao plena e

geral quitação de pagos e satisfeitos para mais
em tempo algum lhe ser pedida por si ou
por seus herdeiros, e na pessoa do comprador
cedem e transferem toda posse, jus e domínio
que tinham no dito direito e acção de meação
de herança, podendo o comprador d'elle to-
mar posse desde já, allegando-se a fazer es-
ta acção boa, firme e valiosa a todo o tempo
que necessario seja. Pelo comprador foi dito
que aceitava a presente escriptura e que
sentou-me os talões e certidões seguintes. Exer-
cicio de 1938. N.º 53 Renda do Estado de Minas
Geraes. Transmissão e consolidação 188300 sellos do
conhecimento e guia 18000. Total 196300. Fica debi-
tada ao collector a importância de nove mil
e trezentos reis R. 196300 recebida de Lyodo-
ro Jacinto Machado, sobre 3208000 por quan-
to compra a Rita Pacharias, Pedro Casimiro
da Silva e sua mulher o direito de meação e
herança em terras no districto de Fálledas, no
espolio de Francisco Beraldo de Andrade, con-
forme guia. Collectoria estadual de Patroci-
nio, em 19 de Novembro de 1938. O collecto-
r José Luis da Silva, O Escrivão, Modesto Foucatay,
Certifico que os transmittentes, Rita Pacharias, Pe-
dro Casimiro da Silva e sua mulher, estão qui-
tes, dize, e o espolio de Francisco Beraldo de An-
drade estão quites com o imposto territorial do
corrente exercicio. Collectoria Estadual de
Patrocínio, 19 de Novembro de 1938. O collecto-
r José Luis da Silva. A certidão supra está ref-
lada a dois mil e quatrocentos reis de sellos
estaduaes.) Renda da Caesara Municipal de

5

Patrocínio. Exercício de 1928. N.º 164. a fl. do livro da receita fica delimitada ao alcaide assignado a importância de nove mil e seiscentos reis R\$ 9600 recebida de Lyodoro Jacintho Machado proveniente dos seguintes importos: 3% sobre 3208000 por quanto compra a Rita Machado, Pedro Casimiro da Silva e sua mulher, o dritto e accão de meicão de heranca no espolio de Francisco Bertholdo de Andrade, consistente em uma parte de terras de 1/2 alqueire de cultivação e campos, na fazenda dos Fálhados, districto de Fálhados, conforme guia. Collectoria Municipal de Patrocínio, 19 de Novembro de 1928. O collecto, Orlando Fernandes Barboza. (a certidão supra está sellada a quinzentos reis de Estados). Depois de escripta esta, ali, em voz alta, perante as partes, que reciprocamente acceptavam, outorgam e assignam como as 3s Timunhas presentes. Os 2s cededores declararam não poderem ler e nem escrever assigna a rogo Homero Rocha, em presença das 3s Timunhas, perante mim Casimiro Faria dos Santos, escrevãõ de pay e notas o escrevi e assigno. Fálhados 24 de Novembro de 1928. Casimiro Faria dos Santos. Homero Rocha. Lyodoro Jacintho Machado 3s Timunhas João Luis Dourado - Jorge Luis Franca. Trasladado do proprio livro de notas no mesmo dia, a meio e meio ao principio declarados. Está sellada com uma estampilha federal de dois mil reis devidamente inutilizada. Eu, Casimiro Faria dos Santos, escrevãõ de pay e notas o escrevi e assigno em publico e caso.

~~Ematto de Declaração~~
Casimiro Faria dos Santos

Folha de 1 de Novembro de 1928.



Comunicação

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten signature or name at the bottom of the page.]

6
100

O fallecido era casado pelo regimen da communhão com Rita Zacharias, não deixou testamento, sendo sua herdeira a filha I^a-Maria Adelaide, casada com Pedro Casemiro da Silva. residentes em Folhados. deste Municipio.

Bens

Meio alquies de terras de cultura e campos, sendo de cultura uma quarta a 200\$. e de campo outra quarta a 120\$000, confrontando com Victorino Coelho Mendes, Lyodoro Jacyntho Machado, sito na Fazenda dos Folhados Districto deste nome, no valor total de

320\$000.

Patrocínioem 29 de Janeiro de 1929.

Phedrico Andrade Lima

7200
Certifico haver intimado o in-
ventariante na pessoa de seu
procurador Doutor Theodorico de
Andrade Lima, para prestar com-
promisso; do que ficou sciente.

Patoscínio, 30 de janeiro de 1929.

O Escrivão,

Caimito Augusto da Silva

TERMO DE JURAMENTO DO INVENTARIANTE



XXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Aos *trinta e um* dias do mez de *Janeiro*
de mil novecentos e vinte e *nove* nesta cidade de Patrocinio,
na sala das audiencias onde se achava o *Mesitissimo*
Juiz de Direito *Doutor Archimedes de Faria* onde
eu, *Escrivão* do seu cargo, abaixo nomeado fui vindo, ahi presente o inventa-
riante *Leodoro Jacintho Machado*
representado pelo advogado *Doutor*
Theodorico de Andrade Lima
ao Juiz lhe deferiu o juramento, na fórma da lei, debaixo do qual lhe encar-
regou que, com bôa e sã consciencia, sem dolo e nem malicia, dêsse a carrega-
ção todos os bens deixados pelo inventariado *Francisco Bethel*
do de Andrade sem occultar cousa alguma, de qual-
quer valor que seja, sob as pennas da lei, que declarasse em que dia falleceu
o inventariado, se deixou alguma disposição testamentaria, quaes são os seus
herdeiros, suas idades e residencias, e finalmente, que fizesse outras declara-
ções que julgasse a bem da bôa ordem do inventario e partilha. Recebido por
elle o juramento, assim o prometeu cumprir, do que faço este termo, que as-
signo com o Juiz. Eu, *Cassio Augusto de Azevedo*

do de Azevedo
Theodorico de Andrade Lima

CONCLUSÃO

527

Aos 31 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e 29 foram conclusos ao Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito. Eu, Carneal Augusto Mendes, juiz
Conclusos.

Foram no collectori estabelecido, ante a
a m. collecta por todos os termos do
procedimento.

31-1-1929
A. Mendes

RECEBIMENTO

527

Aos 31 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e 29 recebi estes autos. Eu, Carneal Augusto Mendes, juiz

VISTA

527

Aos 31 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e 29 faço-os com vista a o Sr. Collector Eu, Carneal Augusto Mendes, juiz
Com vista.

Registrado no livro proprio deste repartimento, a
folha 13, sob numero noventa e um.

Collectori datado de Patrocinio, 31-1-1929

o Collector
Jose Luiz de Silva

RECEBIMENTO

el 12 dias do mes de Fevereiro de mil
noventa e 99 mil e 99 centos. Eu, Camillo
Augusto de Oliveira, ~~rei~~
rei, em

Certifico haver sido o
Coletor Estadual, pro
Luiz de Silva, do crato
do do supradito retro;
do que ficou sciuto.
Patto em 1.º de Fevereiro, 1929
Camillo Augusto de Oliveira

VISTA

el 12 dias do mes de Fevereiro de mil
noventa e 99 lugares com vista a o Lido
Coletor Eu, Camillo
Augusto de Oliveira
Com vista

De acordo.
Banco Estadual de Pernambuco, 1.º de
Fevereiro de 1929.
O Banco faz Luiz de Silva R 4000

RECEBIMENTO

500
Ao 1º dias do mes de Fevereiro de mil
novecentos e 29 recibidos estes autos. Eu, Cláudio
Ruyter de Azevedo, juiz,
recebi.

CONCLUSÃO

500
Ao 1º dias do mes de Fevereiro de mil
novecentos e 29 faço as conclusões ao Excmo. Sr. Doutor
Juiz de Direito. Eu, Carolina Magalhães
de Azevedo, adv.
Conclusões.

Levados, selados, preparados e enviados
a collecta, dentro de caratulas.

Em 2.2.1925

A. Brás

RECEBIMENTO

500
Ao 2 dias do mes de fevereiro de mil
novecentos e 29 recibidos estes autos. Eu, Jenny Au-
drade, escrevente juramentada, o escrevi

VISTA

500
Ao 2 dias do mes de fevereiro de mil
novecentos e 29 faço as com vista a o Contador
Eu, Jenny Au-
drade, escrevente juramentada, o escrevi.
Com vista.

Contas das Custas

Do Ex.º Sr. J.º Juiz de Piracicaba	Custas e sellos em alv.º		
Juramento af.º 7, n.º 25, tab. III	:500	:500	
Para sentença, " 15, " "	2:500	2:500	
Do Sr. Collector Selva			
Respostas af.º 8 e ad. adas	4:000	4:000	Pz
Do Estado			
Custas judisicarias		7:000	
Sellos de 8 ff. sendo 3 em branco		4:800	
Sello de 1 das. af.º 3, com revalidação		1:600	
Do Sr. Escrivão Andrade			
Autuação af.º 1, n.º 103, tab. VIII	2:000		
Intimação " a 60.º 8, " 107, " "	6:000		
Termo de 5:000 (1)º af.º 7, " 125, " "	7:500		
Numeração sub. de 8 ff., " 124, " "	:800		
Para custas finais.	6:700	25:000	Pz
Do Distribuidor e contador			
Distribuição af.º 2, n.º 174, tab. XIII	3:000		
Contas, " 161, " "	3:000	6:000	Pz
		51:400	

Piracicaba, 2 de fevereiro de 1929

O contador

Eduardo Antonio Ribeiro

RECEBIMENTO

Soz. 17 dias do mes de Fevereiro de mil
 novecentos e 29 recibidos autos. Eu, Cavieira
 Augusto de Sousa, juiz
 de direito

VISTA

Aos 12 dias do mez de fevereiro de mil
novecentos e 29 faço-os com vista ao Collector
do Estado Sr. Janny de
drade, escrevente puarentada, o escrivi.
Com vista.

De acordo com a conta
Ocupado está quitas com o imposto
territorial até o corrente exercício.
Bailetoquin Estadual de Patrocinio 18 de Fe-
vereiro de 1929

R. 4000

O Bailetoquin - Jany Luiz de Silva

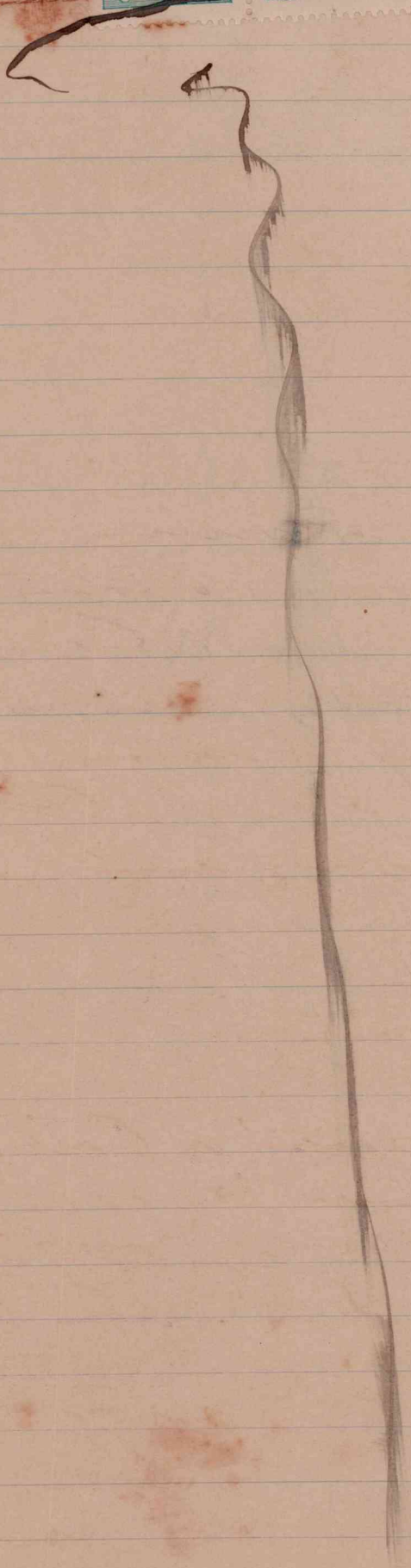
RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mez de fevereiro de mil
novecentos e 29 recebo os autos. Eu, Camillo
Alquino Chaves, em
presença

Jany

Vão estes autos à Collectoria
Interior para o selo do
preço de 800 e de cento e 700.
Patrocinio, 18 de fevereiro 1929
Camillo Alquino Chaves

10.
100



JUNTADA

No. 18 dias do mez de Febrer de mil
noventa e 24 junto a estes autos e toles
que seguem. En, Comun
Argentino

Valor da transmissão..... \$

47

João Dias

000

MODELO D

Exercício de 1927

N.º

34

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$
» «causa-mortis».....	\$
Novos e velhos direitos.....	\$
10 % additionaes.....	\$
Sello <i>pluralidade</i>	1\$ 500
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$
Caixa Beneficente Militar.....	\$
Assignatura do <i>Minas Geraes</i>	\$
Taxa de viação.....	\$
Eventuaes.....	\$
Arredondamento.....	\$
Sello do conhecimento.....	\$
Total.....	1\$ 500

Fica debitada ao collector a importancia de *uma mil e*

quinhentos Rs. 1\$ 500

recebida de *o caderno quinhentos attached, seus recibos e*
de um documento junto ao autor, de arrolamento de
Francisco Balthazar de Andrade

Collectoria estadual de *Patos*

em *18* de *Fevereiro* de 1927.

O Collector, *João Luiz de Sá*

O Escrivão, *Modesto Lins*

[Signature]

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

27

000

31

[Faint signature]

1879

RENTAS DO ESTADO DE MINAS GERAES

RENTAS DO ESTADO DE MINAS GERAES

1 000

[Faint signature]

1 000

[Faint signature]

1 000

[Faint signature]

[Faint, mostly illegible text]

[Faint signature]

1879

[Large handwritten signature]

CONCLUSÃO

No 18 dias do mes de Fevereiro de mil
novecentos e 29 / por conclusos ao Exmo. Sr. Doutor
Juiz de Direito. Ex. Carreira
Segundo, no, e
Embargos Com 3000

Sinto, etc.

Após se entender a presente senten-
ça e os seus efeitos legais, e adju-
dicar os bens imóveis e
móveis do referido de fl. e de
escrituras junto aos autos. Tendo em
vista a causa. O. e
intime-se.

Petrópolis, 18 de Fevereiro de 1929

Arbimede de Faria

RECEBIMENTO e Publicação

No 18 dias do mes de Fevereiro de mil
novecentos e 29 / recbi estes autos. Ex. Carreira
Segundo, no, e

Cartório de Petrópolis
e Dr. Theodorico Augusto
Lima, do cartório supra,
is que firmo e scito.
Petrópolis, 19 de Fevereiro 1929,
Carreira Segundo